



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Gabinete do Conselheiro Daniel Lavareda Reis

RESOLUÇÃO Nº : 11.628
PROCESSO : 201312338-00
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
INTERESSADO : Luiz Carlos Castro - Prefeito
ASSUNTO : Decreto nº 08/2013, que dispõe a concessão de diárias aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Timboteua.
MINISTÉRIO PÚBLICO : Elisabeth Massoud Salame da Silva

VOTO

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre solicitação de verificação da regularidade neste Tribunal do Decreto nº 08/2013, que estabelece concessão de diárias aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Timboteua.

Cargo: Secretários municipais e assessores:

- I. Viagens dentro do Estado R\$ 300,00
II. Viagens para fora do Estado R\$ 400,00

Cargo: Diretorias e chefias de departamentos:

- III. Viagens dentro do Estado R\$ 200,00
IV. Viagens para fora do Estado R\$ 300,00

Cargo: demais servidores

- V. Viagens dentro do Estado R\$ 75,00
VI. Viagens para fora do Estado R\$ 150,00

POSICIONAMENTO DA 5ª CONTROLADORIA/ TCM

Informa o jurídico da 5ª Controladoria (às fls. 07/09), que o Ato de concessão de diárias concedidas aos servidores do executivo encontra-se revestido de legalidade, haja vista que os valores apresentados atendem o princípio da razoabilidade.

Por fim, opina pelo **REGULARIDADE** do Decreto nº08/2013.

POSICIONAMENTO - MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público, assume as mesmas conclusões do Órgão Técnico e opina pela sua **REGULARIDADE**. Observa que o Ato atendeu as formalidades e parâmetros que vêm sendo acatados por essa Egrégia Corte de Contas.

É o relatório.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Gabinete do Conselheiro Daniel Lavareda Reis

RESOLUÇÃO Nº : 11.628
PROCESSO : 201312338-00
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
INTERESSADO : Luiz Carlos Castro - Prefeito
ASSUNTO : Decreto nº 08/2013, que dispõe a concessão de diárias aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Timboteua.
MINISTÉRIO PÚBLICO : Elisabeth Massoud Salame da Silva

2. FUNDAMENTO

Submeto apreciação deste Colegiado, o **Decreto nº 08/2013** que dispõe sobre diárias de viagem concedidas aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, com fundamento legal previsto no artigo 39 da Constituição Federal.

Nesse sentido, destaca-se **artigo 111, caput, do Regime Jurídico Único** do ente federativo que regulamenta a matéria acerca do pagamento de despesas realizadas por servidores que estejam eventualmente a serviço ou atividade de interesse da Administração Pública. Sua Concessão destina-se tão somente indenizar o agente público pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de seu deslocamento transitório.

Chamo atenção desta **Êgria Corte de Contas** que se caracterizar a habitualidade do pagamento da referida verba, ocorrerá um desvio na finalidade para a qual, esta se propõe, deixando-a de ser verba de natureza indenizatória para tornar-se remuneratória, violando os preceitos legais.

Assim, constato que o Ato foi devidamente instruído, atendendo as exigências quanto a sua formalidade e materialidade.

Quanto aos valores fixados pelo **Decreto nº 08/2013**, verifico que encontram-se razoáveis para a finalidade que se destinam.

Por fim, faço minhas conclusões, ao ratificar da importância dos gestores e servidores na observância aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e, essencialmente o da motivação dos gastos, para que as despesas sejam consideradas legais e regulares.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Gabinete do Conselheiro Daniel Lavareda Reis

RESOLUÇÃO Nº : 11.628
PROCESSO : 201312338-00
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
INTERESSADO : Luiz Carlos Castro - Prefeito
ASSUNTO : Decreto nº 08/2013, que dispõe a concessão de diárias aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Timboteua.
MINISTÉRIO PÚBLICO : Elisabeth Massond Salame da Silva

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, voto:

I - pela **LEGALIDADE DO DECRETO Nº 08/2013**, que concede as diárias aos servidores da Prefeitura do Município de Nova Timboteua.

É o voto.

Belém/Pa, 14 de outubro de 2014.

Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
Conselheiro TCM/PA